EMENDA Nº CM 041/2019 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº CM 004/2019

EMENDA ADITIVA

O Art. 10 - Deveres do Vereador, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

XVIII – o Líder do Governo Municipal na Câmara Municipal de Divinópolis deve apresentar declaração de impedimento para participação em Comissão Especial, Comissão Parlamentar de Inquérito ou Comissão Processante, quando a matéria da respectiva investigação ou denúncia envolver atos da Administração Pública do Executivo Municipal.

Divinópolis, 17 de outubro de 2019

VEREDOR EDSOM SOUSA

Justificação: Com essa emenda, estamos acrescentando que o Vereador Líder do Governo Municipal na Câmara de Divinópolis deve apresentar declaração de impedimento para participação em Comissão Especial, Comissão Parlamentar de Inquérito ou Comissão Processante, quando a matéria da respectiva investigação ou denúncia envolver atos da Administração Pública do Executivo Municipal. Esperamos com a referida emenda, resguardar que a imparcialidade nas comissões sejam um dos pressupostos processuais, considerando que como Líder do Prefeito, o vereador tem uma presunção absoluta (*juris et de jure*) de parcialidade nos processos. Entendemos que existe uma incompatibilidade lógica entre a função de investigar e julgar os processos que envolvam atos da Administração Pública do Executivo e ser Líder do próprio Governo, mesmo que ainda não exista previsão legal. Solicito assim, dos meus pares que se aprove essa emenda.